



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

OBJETO: Consulta Administrativa – Esclarecimento

EMPRESA: COBRAPE-CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

Questionamentos:

1) No item 6.1.3. Elaboração do Plano de Trabalho, pg. 16/95 do Edital, menciona-se que “As atividades do item 6.1 darão origem aos relatórios parciais RP100, RP200 e RP300 – Plano de Trabalho, o qual deverá ser entregue 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço”. Entretanto, não há nem no fluxograma metodológico (pg. 24/95), nem no cronograma físico (pg. 25/95), nem na lista de produtos e relatórios esperados (pg. 26/95), menção aos códigos RP100, RP200 e RP300.

Pergunta-se: As atividades do item 6.1 deverão dar origem exclusivamente ao RP00 – Plano de Trabalho. Está correto esse entendimento?

Em resposta temos: Os relatórios RP 100, RP 200, RP 300, etc devem ser inseridos no plano de trabalho e correspondem a relatórios de andamento que justificarão os faturamentos dos 2, 3, 5, 6, 7, 9,10,11,12,13,15 e 17, para os quais há faturamento previsto no item 9 - cronograma de desembolso pág. 27/95.

2) Nas orientações à estruturação do Conhecimento do Problema (pg. 31/95 do edital) pede-se que esse capítulo da Proposta Técnica seja apresentado “no máximo, em 50 páginas no formato A4, excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2”, o mesmo valendo para a apresentação do capítulo do Plano de Trabalho e Metodologia Entretanto, no item 14.5. Avaliação da proposta técnica (pg. 35/95) diz que “Este item deverá conter no máximo 50 páginas de texto, em papel A-4, fonte Ariel 12, excluindo figuras, fotos, etc.”.

Pergunta-se: Qual a orientação deve ser seguida para a apresentação dos capítulos da Proposta Técnica? A da página 31/95 ou a da página 35/95 do Edital?

Resposta: O conhecimento do problema e o plano de trabalho deverão ser apresentados em formato A-4 fonte Ariel 12, contendo no máximo 50 páginas cada (50 para o conhecimento do problema e 50 para o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

plano de trabalho), excluindo figuras, desenhos e fotos, que poderão ser apresentados nos formatos, além do A-4, em A-3 ou A-2.

Pergunta-se: Seja qual for a orientação para o número máximo de páginas, dela ficam excluídas as páginas utilizadas para apresentação dos currículos profissionais e dos atestados e CATs comprobatórios. Está correto esse entendimento?

Em resposta temos: Entendimento correto.

3) Nas orientações à estruturação do Conhecimento do Problema (pg. 31/95 do edital) orienta-se que esse item das Propostas Técnica deve evidenciar *“o conhecimento na área de infraestrutura hídrica (grifou-se), envolvendo a elaboração de estudos, planos e projetos relacionados com a execução de obras hídricas (barragens, adutoras, canais e perfuração de poços tubulares) e dos seus respectivos aproveitamentos, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis”* ou seja, um conhecimento genérico sobre o planejamento e a execução de obras hídricas. Mas, os critérios de avaliação do item do conhecimento do problema da proposta técnica (pg. 35/95), estabelecem que será considerado *excelente* o texto *“que demonstra que a Licitante conhece da forma mais abrangente possível a situação da área de estudo e do contexto estadual (grifou-se), quanto à disponibilidade hídrica e sistemas de abastecimento de água e dos problemas a eles relacionados, no Estado da Bahia, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis”*, ou seja solicita-se a demonstração de conhecimentos específicos acerca da área a ser estudada;

Pergunta-se: Qual a orientação deve ser seguida para a apresentação do capítulo do Conhecimento da Proposta Técnica? A da página 31/95 ou a da página 35/95 do Edital?

Em resposta temos: As orientações das páginas 31/95 são complementares. Não está correta a interpretação de que seria necessário apenas “um conhecimento genérico”.

4) O item 14.2. Plano de Trabalho e Metodologia (pg. 31/95 do Edital) dispõe que as propostas, nesse item, deverão descrever *“a Metodologia geral e os procedimentos metodológicos específicos (grifou-se) e que, “em seguida” deverão “apresentar o Plano de Trabalho com descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos (grifou-se) a serem empregados e o seu encadeamento”*

Pergunta-se: Os procedimentos metodológicos específicos deverão fazer parte da Metodologia geral ou do Plano de Trabalho?

Em resposta temos: Os procedimentos metodológicos específicos deverão fazer parte do plano de trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

5) O item 1.3 Qualificação Técnica, página 63/95, elenca a forma de comprovação da capacidade técnico-profissional através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

Observa-se pela leitura que tal item está apontando para as seguintes comprovações:

- i) Ter a empresa pelo menos 1 profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- ii) E que tal comprovação deve atentar para parcelas de maior relevância.

E mais além o edital segue:

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos

Essas transcrições certamente levam a crer que o edital está dirigindo os enunciados para 1 profissional que tenha sido responsável técnico de serviços semelhantes. Contudo, quando se depara com uma tabela contendo um grupo de perfis profissionais que vai desde coordenador geral, adjunto e passando pelos especialistas setoriais, passamos a não entender o sentido da exigência, nem tampouco a possibilidade de atender a tal exigência. Para deixar a questão mais clara **questionamos**:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

1. Como comprovar que todos os membros da equipe-chave, que possuem funções distintas, possam apresentar atestados de responsabilidade técnica?
2. Por que o edital menciona profissional de nível superior (no singular) e depois lista toda equipe-chave? Parece que faz mais sentido, data vênica, indicar apenas 1 profissional para comprovar a capacidade técnico-operacional.

Pergunta-se: Diante das questões 1 e 2 acima, entendemos que a comprovação da capacidade técnico-profissional está, na verdade, dirigida apenas para o coordenador geral; não necessitando, portanto, que os demais membros da equipe-chave apresentem atestação na habilitação. Este entendimento está correto?

Em resposta temos: O entendimento não está correto. Para fins de Qualificação Técnica-profissional deverão ser apresentados os 5 (cinco) profissionais indicados no Quadro da pagina 63/95, de acordo com a experiência requerida.

É o entendimento.

Ana Emília Martins dos Santos

Presidente da Comissão